
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.357, DE 1º DE ABRIL DE 2024. (RETIFICADA)

Dispõe sobre a reversão do imóvel objeto da doação de que cuida a Lei nº 4.704, de 14 de março de 2000, ao patrimônio imobiliário municipal.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revertido ao acervo patrimonial imobiliário do Município de Divinópolis o imóvel objeto de doação em favor da Associação de Moradores do Bairro Alto Bom Pastor, conforme Lei nº 4.704, de 14 de março de 2000, constituído pelo lote nº 112, quadra 203, zona 15, com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), situado na Rua Petrópolis, no Prolongamento do Bairro Bom Pastor, nesta cidade, havido da Matrícula nº 53.837, livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único. A reversão de que trata o *caput* decorre da ausência de cumprimento dos encargos contidos na Lei nº 4.704/2000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 1º de abril de 2024.

(Assinado digitalmente)

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

LEANDRO LUIZ MENDES

Procurador-geral do Município

Publicado por:

Jessica Teodoro Xavier

Código Identificador:D0A81BBB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 05/04/2024. Edição 3740

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>